

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
SEGUNDO ADENDO DE ALTERAÇÃO E CORREÇÃO DO EDITAL

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DO: Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024
Processo Eletônico nº: 198/2024.
Assunto: Alteração.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1041 - Centro, Estado de Rondônia, através da Agente de Contratação/Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

- DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1 Da Motivação

1.1.1. A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Rio Crespo-RO, através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 2470/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, informa que elaborou adendo modificador devido há resposta aos pedidos de Esclarecimento, apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE008/2024/RC-RO.

Foram alterados e corrigidos os itens 4.18.4, 5.22, 6.1 – I e II , 9.19 e 16.3 do Edital:

ONDE SE LÊ:

4.18 Não poderão disputar esta licitação:

Subitem 4.18.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção lhes imposta.

LEIA SE:

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção lhes imposta no ente federativo que aplicou a penalidade.

ONDE SE LÊ:

2 Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS NOS ÚLTIMOS ANOS 2022 a 2023

2022	2023	MÉDIA EM CIMA DO ULTIMO EXERCICIO
R\$ 3.149.439,63	R\$ 2.766.854,92	R\$ 2.770.000,00 + 2% = 2.825.400,00

Exemplo:

Descrição do objeto	A	B	C	D
	Valor Base de Referência (peças e serviços)	Taxa administrativa	Taxa de Credenciamento, máximo permitido 10% A=B+C	Valor da proposta final A=B+C=D
Contratação de Sistema de autogestão de frota...	R\$2.825.400,00	0,00%	%	R\$

E = A+D

Onde:

D = VALOR DA PROSTA FINAL
A=VALOR BASE DE REFERÊNCIA

B+C=TOTAL DE TAXAS SOMADAS

LEIA SE:

Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS NOS ÚLTIMOS ANOS 2022 a 2023

2022	2023	MÉDIA EM CIMA DO ULTIMO EXERCÍCIO
R\$ 3.149.439,63	R\$ 2.766.854,92	R\$ 2.770.000,00 + 2% = 2.825.400,00

Exemplo:

PROPOSTA	A	B	C	D	E
EXEMPLO	R\$ 2.825.400,00	-10,00%	10,00%	0,00%	R\$ 2.825.400,00

Descrição do objeto	A	B	C	D	E
	Valor Base de Referência (peças e serviços)	Taxa administrativa	Taxa de Credenciamento, máximo permitido 10% A=B+C	Desconto Aplicado B+C-D	Valor da proposta final B+C- D = E
Contratação de Sistema de autogestão de frota...	R\$2.825.400,00	%	%	%	R\$

Informe: Os interessados devem atentar-se que, o certame é de Menor Preço Global, portanto, as propostas devem ser igual ou inferior ao valor inicial

ONDE SE LÊ:

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.6.1 A proponente deverá inserir sua proposta final no sistema, já incluído no valor correspondente, o seu percentual proposto para a taxa de administração mais taxa da credenciada, apurada na forma como segue:

I - Deverá ser aplicado o somatório do percentual das taxas (taxa de administração ou negativa mais taxa secundária(credenciada)) sobre o valor base de referência de **R\$ 2.825.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**, logo este deverá constar em sua planilha como valor inicial da proposta (valor de base referência);

II - Após aplicar o somatório do percentual das taxas, o resultado será o valor final da proposta;

- O valor final da proposta não deverá ultrapassar ao valor máximo da licitação de **R\$ 2.825.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**;

- A taxa total referente aos custos cobrados da REDE CREDENCIADA deve estar dentro do percentual da proposta final cadastrada no certame;

- O percentual ofertado deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais desprezadas.

LEIA SE:

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proponente deverá inserir sua proposta final no sistema, já incluído no valor correspondente, o seu percentual proposto para a taxa de administração mais taxa da credenciada, apurada na forma como segue:

I - Deverá ser aplicado o somatório percentual das taxas (taxa de administração mais taxa secundária(credenciada)) dentro da proposta final, podendo ser igual ou inferior ao valor da proposta orçada pela administração, sendo **R\$ 2.825.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**;

II - O valor final da proposta não deverá ultrapassar ao valor máximo da licitação de **R\$ 2.825.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)**;

- As taxas TA+TC devem estar dentro do percentual da proposta final cadastrada no certame;

- O percentual ofertado deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais desprezadas.

ONDE SE LÊ:

9.19 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Declarações constantes do Anexo II deste Edital;

Planilha de dados preenchida na forma do Anexo III deste edital.

A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

LEIA SE:

9.19 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Declarações constantes do Anexo II deste Edital;
Planilha de dados preenchida na forma do Anexo III deste edital.

9.20 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

ONDE SE LÊ:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

LEIA SE:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.

Foram realizadas correções no Termo de Referência, em seus itens 8.2, 19.5, 20.8.5, 28.5.3 e Anexo I:

ONDE SE LÊ:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subitem –

DA ESTIMATIVA PARA 2024/2025.

Descrição	Valor Anual Inicial Referencial Máximo (VAR) (VAR) = VAB* (1+TT/100)	Taxa de Credenciamento (TC) Máximo permitida 10%	Taxa Administrativa (TA)	Total do Valor Anual Base (VAB) 2024/2025
Gestão de Frota	R\$ 2.825.400,00	%	%	

LEIA SE:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DA ESTIMATIVA PARA 2024/2025.

Descrição	Valor Anual Inicial Referencial Máximo (VAR) (VAR) = VAB* (1+TT/100)	Taxa de Credenciamento (TC) Máximo permitida 10%	Taxa Administrativa (TA)	Desconto aplicado	Total do Valor Anual Base (VAB) 2024/2025
Gestão de Frota	R\$ 2.825.400,00	%	%		

ONDE SE LÊ:

Sendo acrescido no **valor base** de referência de R\$ 2.825.400,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) a **taxa de administração admitida de zero ou negativa mais o valor máximo da taxa da credenciada limitado até 10%**, que corresponderá ao **valor máximo** estimado da licitação.

LEIA SE:

O **valor da proposta** deverão estar calculadas a **taxa de administração e a taxa da credenciada com limite de até 10%, respeitando o limite orçado pela administração, sendo de R\$ 2.825.400,00** (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e

quatrocentos reais), podendo ser igual ou inferior.

ONDE SE LÊ:

Os valores apresentados deverão estar de acordo com o item 23 do Termo de Referência.

Caberá a contratante, a retenção de impostos Federais, Estaduais e Municipais, uma vez que as notas fiscais de prestação dos serviços geradas pela Rede Credenciada (subcontratadas) deverão ser emitidas em nome da Empresa Gerenciadora (CONTRATADA), em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

LEIA SE:

Os valores apresentados deverão estar de acordo com as exigências do Termo de Referência.

20.8.6 A nota fiscal que a contratada deverá emitir para recebimento do serviço de gerenciamento de frota para a Contratante, deverá ser acrescido anexos de detalhes dos serviços prestados pela rede credenciada, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

E atender aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

“Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.”:

Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 1º A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2º- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.

§ 2º A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

ONDE SE LÊ:

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O termo “preço” deve ser interpretado como CUSTO de administração, ou seja, **MENOR TAXA OFERTADA**, já incluído o somatório do percentual da Taxa Administrativa mais Taxa da Credenciada. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente a custo de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior ao valor máximo a contratar pela administração, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste termo, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação como impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

28.7 A composição do lucro da futura contratada será advinda da taxa cobrada da Administração (a qual poderá ser inclusive negativa) combinada com a taxa cobrada da rede de credenciados pelos serviços prestados. Portanto, deverá ser apresentado nas proposta os percentuais aplicados discriminando as taxas de administração e a taxa de credenciamento, que resultará no valor final da proposta.

Para fins de disputa e comparação objetiva da proposta, os serviços serão prestados na forma de execução indireta, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de pregão na forma eletrônica e empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, e serão remunerados na forma de, calculada sobre o **valor total dos serviços com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato.

LEIA SE:

28.5.3 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O termo “preço” deve ser interpretado como CUSTO de administração, já incluído o somatório do percentual da Taxa Administrativa mais Taxa da Credenciada.

Observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste termo, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação como impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

A composição do lucro da futura contratada será advinda da taxa cobrada da Administração (a qual poderá ser inclusive negativa) combinada com a taxa cobrada da rede de credenciados pelos serviços prestados. Portanto, deverá ser apresentado nas proposta os percentuais aplicados discriminando as taxas de administração e a taxa de credenciamento, que resultará no valor final da proposta.

Para fins de disputa e comparação objetiva da proposta, os serviços serão prestados na forma de execução indireta, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de pregão na forma eletrônica e empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, e serão remunerados na forma

de, calculada sobre o **valor total dos serviços com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + TAXA SECUNDÁRIA (CREDENCIADA)** efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato.

ONDE SE LÊ:

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei complementar 003/2018, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei 14.133 01 de abril de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

LEIA SE:

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei 14.133 01 de abril de 2021, se não houver licitante que atenda aos critérios estabelecidos pelo referido artigo, o Agente de Contratação/Pregoeira poderá realizar sorteio eletrônico fornecido pela plataforma Licitanet.

ONDE SE LÊ:

A frota própria atual é composta por **48 veículos**, da prefeitura Municipal de Rio Crespo:

Representação, composto por veículos leves e pesados (carros baixo, caminhonete e Veículos Pesados);

Veículos Pesados (Caminhões, ônibus e tratores);

Total de: 31 (Veículos Pesados/Maquinas pesadas/ônibus escolar);

Veículos leves: (carros baixos, caminhonetes e motocicletas);

Total de: 17 (veículos leves).

LEIA SE:

A frota própria atual é composta por **48 veículos**, da prefeitura Municipal de Rio Crespo:

Representação, composto por veículos leves e pesados (carros baixo, caminhonete e Veículos Pesados);

Veículos Pesados (Caminhões, ônibus e tratores);

Total de: 31 (Veículos Pesados/Maquinas pesadas/ônibus escolar);

Veículos leves: (carros baixos, caminhonetes e motocicletas);

Com total incluso de 10 veículos novos, com garantia de fábrica.

Total de: 17 (veículos leves).

Foram realizadas correções na Minuta de Contrato, em seus devidos itens:

ONDE SE LÊ:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou custo de administração se houver, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

LEIA SE:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A Contratada deverá entregar a nota fiscal emitida para recebimento do serviço de gerenciamento de frota para a Contratante, acompanhada de anexos com detalhes dos serviços prestados pela rede credenciada, e acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente. Atendendo aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

“Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.”:.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas no instrumento convocatório.

Rio Crespo-RO, 02 de setembro de 2024.

Renata Nunes Romão
Agente de Contratação – Port. 4730/2023/RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:443B5721